



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI 2.468 de 14 de Junho de 2.018

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei nº. 2.435 de 15/12/2017), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	05	60.000,00	Vencimentos e Van. Fixas PC Corpo Legislativo	Exercício 2018
01.01.02.01.271.0001.2.002	3.1.90.13.00	13	13.200,00	Obrigações Patronais Secretaria da Câmara	Exercício 2018

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 73.200,00
---	----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	02	73.200,00	Obrigações Patronais Corpo Legislativo	Exercício 2018

Valor Total das Anulações	R\$ 73.200,00
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei nº. 2.435 de 15/12/2017), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00	58	60.000,00	Principal da Div. Contratual Resgatada Adm Geral	Exercício 2018

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 60.000,00
---	----------------------

pl



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	02	47.800,00	Obrigações Patronais Corpo Legislativo	Exercicio 2018
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	07	6.000,00	Material de Consumo Secretaria da Câmara	Exercicio 2018
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	09	6.200,00	Ots Serv. Terc. PF Secretaria da Câmara	Exercicio 2018

Valor Total das Anulações	R\$ 60.000,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.419 de 12/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audeesp.**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo na data de sua protocolização.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 14 de Junho de 2018


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal